



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 022/2026

**ALTERA QUANTITATIVO,
DENOMINAÇÕES E OS
VALORES DAS FUNÇÕES
GRATIFICADAS CONSTANTES
NO ART. 42 DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.693/2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro do Art. 42 da Lei Municipal N.º 1.693, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Quantidade	Denominação	Código	Valor
04	Diretor(a) de Escola de Ensino Fundamental;	FG 1	R\$ 2.500,00
06	Vice-Diretores (as) em Escola de Ensino Fundamental;	FG 2	R\$ 1.146,86
04	Diretor(a) de Escola Infantil - Creche;	FG 2	R\$1.800,00
02	Diretor(a) de Escola Infantil - Pré-Escola;	FG 1	R\$2.500,00
06	Vice-Diretor(a) de Escola Infantil;	FG 2	R\$ 1.146,86
01	Coordenador de Extensão Escolar	FG 2	R\$ 1.146,86
01	Coordenador de Atividades Complementares	FG3	R\$ 625,56



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.693/2001 permanecem inalterados e em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

**MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 022/2026

Senhor Presidente,

Senhores (a) Vereadores (a):

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias objetiva a reestruturação das Funções Gratificadas constantes no Artigo 42 da Lei Municipal nº 1.693/2001, visando adequar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação à realidade atual de nossas instituições de ensino.

A presente proposta justifica-se, primordialmente, pela necessidade urgente de ampliação do quadro de Vice-Diretores de Escola Infantil, com a criação de 02 (duas) novas vagas. Tal medida busca equalizar a gestão interna dessas unidades, uma vez que o quantitativo atual é insuficiente para suprir a demanda administrativa e pedagógica, sendo indispensável garantir que cada escola conte com o suporte necessário para o seu pleno funcionamento.

Além da ampliação das vagas, o projeto propõe o realinhamento dos valores das funções de Direção. Propõe-se o aumento de valores de Diretor(a) de Escola de Ensino Fundamental e Diretor(a) de Escola Infantil - Pré-Escola para R\$ 2.500,00, além do reajuste da função de Diretor(a) de Escola Infantil - Creche, que passa para R\$ 1.800,00. Estes reajustes específicos, que se situam acima do índice de revisão geral, fundamentam-se na necessidade de adequar a remuneração ao alto grau de responsabilidade e à complexidade das atribuições exercidas por esses servidores, corrigindo distorções que tornavam os valores anteriores incompatíveis com a carga de trabalho exigida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Quanto às demais funções gratificadas listadas no quadro, estas recebem a atualização baseada no índice do IPCA de 4,26%, acompanhando a revisão concedida aos demais servidores municipais.

Ressaltamos que a proposta está estritamente vinculada à responsabilidade fiscal, conforme demonstra o estudo de impacto financeiro anexo a este projeto, comprovando a viabilidade orçamentária da medida.

Diante da relevância desta matéria para o fortalecimento da gestão educacional em nosso Município, esperamos contar com a análise e a aprovação unânime desta Nobre Câmara de Vereadores.

Crissiumal - RS, 28 de janeiro de 2026.

**MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO

Projeto de Lei nº 022/2026

1. MOTIVAÇÃO

O presente estudo tem por finalidade demonstrar o impacto orçamentário-financeiro decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 022/2026, o qual propõe: **(i)** a criação de 02 (duas) vagas de Função Gratificada – FG-2 – para Vice-Diretor(a) de Escola Infantil, no valor de R\$ 1.100,00; **(ii)** o reajuste do valor da FG-2 atribuída a 04 (quatro) Diretor(a) de Escola de Ensino Fundamental, passando de R\$ 2.100,00 para R\$ 2.500,00; **(iii)** o reajuste da FG-1 destinada a 02 (dois) Diretor(a) de Escola Infantil - Pré-Escola, também de R\$ 2.100,00 para R\$ 2.500,00; e **(iv)** o reajuste da FG-2 atribuída a 04 (quatro) Diretor(a) de Escola Infantil - Creche, de R\$ 1.100,00 para R\$ 1.800,00.

As medidas propostas inserem-se no âmbito da estrutura do Magistério Público Municipal, em consonância com a Lei Municipal nº 1.693/2001, que institui o Plano de Carreira do Magistério.

Nos termos do art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa deve ser acompanhada de:

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

2. DADOS

(i) criação de 02 (duas) vagas de Função Gratificada – FG-2 – para Vice-Diretor(a) de Escola Infantil, no valor de R\$ 1.100,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- (ii) reajuste do valor da FG-2 atribuída a 04 (quatro) Diretor(a) de Escola de Ensino Fundamental, passando de R\$ 2.100,00 para R\$ 2.500,00;
- (iii) reajuste da FG-1 destinada a 02 (dois) Diretor(a) de Escola Infantil - Pré-Escola, também de R\$ 2.100,00 para R\$ 2.500,00; e
- (iv) reajuste da FG-2 atribuída a 04 (quatro) Diretor(a) de Escola Infantil - Creche, de R\$ 1.100,00 para R\$ 1.800,00.

3. METODOLOGIA

Para a estimativa do impacto orçamentário-financeiro referente à criação do cargo proposto, considerou-se o seguinte:

Início da vigência: março de 2026;

Valores referentes à vantagens e encargos patronais (com alíquota de 16% em 2026, 20% em 2027 e 20% em 2028);

Aplicação de reajuste inflacionário estimado em 5% para os exercícios de 2027 e 2028;

Cálculo proporcional aos ajustes referenciados.

Com base nesses parâmetros, os impactos estimados são os seguintes:

Exercício	Valor Anual Estimado
2026	R\$ 95.353,93
2027	R\$ 124.288,92
2028	R\$ 130.503,37

Além disso, com base na Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2026, o impacto percentual da despesa com pessoal é de 0,112%.

4. DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – Origem Orçamentária

Exercício de 2026: Recursos orçamentários já consignados na Lei Orçamentária Anual vigente, alocados nas respectivas funções e programas de governo.

Exercícios de 2027 e 2028: Recursos a serem consignados nas Leis Orçamentárias Anuais futuras, nas respectivas funções e programas de governo.

4.2 – Fonte Financeira

Recursos próprios do Tesouro Municipal, provenientes de transferências constitucionais e legais da União e do Estado ao Município, vinculados ou não a Fundos Especiais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **MARCO AURELIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, no uso das atribuições legais que me confere o cargo, e em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** que:

- Existem recursos para a execução das despesas decorrentes da criação do cargo no exercício de 2026;
- Serão adotadas as medidas necessárias à adequação do orçamento vigente, incluindo a suplementação de dotações com saldo insuficiente;
- Os orçamentos dos exercícios subsequentes serão devidamente adequados para a manutenção da despesa;
- A despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com as metas fiscais da LDO e do PPA.

Crissiumal, 27 de janeiro de 2026.

VANDERLEI JORGE MORSCHBACHER
Secretário Municipal da Fazenda

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



Assinantes

✓ **Vanderlei Jorge Morschbacher**

Assinou em 27/01/2026 às 17:35:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.655.680-**

Eu, Vanderlei Jorge Morschbacher, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Pùblicos.

✓ **Marco Aurelio Nedel**

Assinou em 28/01/2026 às 10:44:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.405.470-**

Eu, Marco Aurelio Nedel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Pùblicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7KL

Z7Y

QY2

1RO

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RY0**7NP****1PG****MZ2**